



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.019

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Arte em Texto Ltda", de propriedade do Sr. Paulo Renato Durante e outros.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, §8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa "Arte em Texto Ltda", de propriedade do Sr. Paulo Renato Durante e outros, com sede e foro nesta cidade, na rua Tabatinga, 37.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

21

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

Ercules B Tassinari

Ercules Berline Tassinari

VICE-PRESIDENTE